

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: O Estado Class.: 77
 Data: 09.10.83 Pg.:

Opinião

Um Cacique no Planalto

A Nação transpôs mais um difícil obstáculo na difícil caminhada para a democracia. Durante seis dias os brasileiros viveram com a possibilidade de reviverem um novo episódio Moreira Alves e do retorno do País à anormalidade institucional. As instituições e os dirigentes, todavia, amadureceram e demonstraram sensibilidade para a hora de graves dificuldades por que passa o Brasil.

O julgamento do Deputado Mário Juruna, efetuado pelos seus pares, através da Mesa da Câmara dos Deputados, transcende o mero julgamento de um parlamentar que possa ter extravasado irresponsavelmente sua indignação contra os ministros de Estado e o presidente da República. Ele coloca em discussão a questão do Estado que somente se admite, como composto de uma única Nação, não reconhecendo a existência em seu território de povos diferenciados na língua, na cultura, nos costumes, que são as sociedades indígenas, senhores primitivos destas terras. E que não foram conquistadas na base da conversa, mas através da dizimação, da catequese forçada e de outras formas menos nobres de convencimento.

Quando se fala em Constituinte, portanto, a questão não pode ser olvidada. Foi nesse sentido que se posicionaram os cientistas políticos, os antropólogos e os advogados no recém realizado Encontro sobre os Direitos dos Povos Indígenas e no qual a Ordem dos Advogados do Brasil teve uma participação marcante.

O Deputado Mário Juruna, como membro da sociedade Xavante, representa no parlamento brasileiro os interesses das demais sociedades indígenas, interesses esses nem sempre defendidos pelo tutor, a Funai — Fundação Nacional do Índio, órgão criado por lei e ao qual o Estado deferiu a missão de proteção dos direitos dessas comunidades minoritárias.

A sua capacidade relativa é civil e não política, terreno onde tem demonstrado muito mais discernimento que os seus críticos contumazes.

A capacidade relativa do índio brasileiro existe no sentido de preservá-lo, de defendê-lo em relação à sociedade nacional. É

uma capacidade que existe para expressar a grandeza dos membros das sociedades indígenas, não para diminuí-los. Sua natureza "sui generis", visa a dar aos índios, membros de comunidades tribais diferenciadas, direitos além daqueles que possuem os membros da sociedade nacional.

Todavia, capacidade não se confunde com cidadania. O cidadão Mário Juruna tem título de eleitor, concedido pela Justiça Eleitoral. Portanto, goza dos mesmos direitos políticos que os demais brasileiros que aqui nasceram. Querem diminuir essa sua capacidade política, através do uso da sua capacidade civil relativa, é fazer um discurso que, no mínimo, não corresponde à realidade.

As sociedades indígenas se encontram em vários estágios de aculturação em relação à sociedade envolvente, sendo possuidoras de culturas, línguas e costumes próprios, que os diferenciam dos brancos, dos negros, dos mulatos, de todos esses brasileiros compõem a sociedade nacional e que os identificam com a sua própria nacionalidade.

Isso, contudo, não autoriza ninguém a concluir que os índios sejam débeis mentais, ou surdos-mudos, simplesmente por estarem relacionados no Código Civil entre os relativamente capazes. Ao contrário, estão muito atentos ao mundo que os cerca e possuem uma inteligência igual aos demais seres humanos, conforme já reconhecera a Bula de Urbano VIII no século XVI.

Pela nossa lógica ele foi de uma enorme imprudência, ao se expressar numa linguagem dura, contundente, por não encontrar na língua portuguesa uma expressão equivalente ao que sua cabeça de Xavante espoliado pensava.

Isto é, na sua aldeia, entre o seu povo, se tivesse dito o que pensava em Xavante a outro Xavante, nada de mais aconteceria. Pois, a franqueza e a honestidade entres os índios é característica que entre nos é entediada como ingenuidade. Quem acha dinheiro no mundo dos "civilizados" e o entrega é "trouxa", enquanto o que com ele fica só pode ser mesmo um "sujeito muito vivo". Triste valores esses nossos.

O episódio ressalta a discussão do repensamento do Estado brasileiro como uma sociedade plu-

rinacional e multiétnica, cuja decorrência será o reconhecimento da existência de nações diferenciadas dentro deste imenso continente, sem prejuízo da unidade de Federação, com o que se terminará com a integração forçada das comunidades tribais à sociedade nacional, a qual se confunde com a própria história das sociedades indígenas.

A importância do Deputado Mário Juruna no Congresso é fundamental para a construção de um Estado verdadeiramente democrático, que respeite os direitos das minorias nele localizadas. É não fazer letra morta da Declaração dos Direitos Humanos da qual somos signatários, pois, a questão das comunidades indígenas é primordialmente de respeito à pessoa humana. Respeitar os índios, esses marginalizados do projeto desenvolvimentista em curso, é um passo importante para o respeito aos direitos dos outros milhões de favelados, camponeses e desempregados, que vivem à margem do modelo implantado, sem terra, sem trabalho e sem lar.

Calar a voz de Juruna é silenciar o povo brasileiro. É não recuperar a memória deste País, é não resgatar a imensa dívida que a sociedade nacional tem para com as sociedades indígenas.

Quando houver respeito pela posse imemorial das terras indígenas, garantida pela Constituição, reservada pela lei, quando seus habitantes não mais forem delas banidos para a miséria das cidades, e quando os membros das sociedades indígenas puderem manifestar-se no Congresso na sua língua, não haverá mais necessidade do Deputado Mário Juruna indignar-se da tribuna e nem precisará ele socorrer-se de palavras que não pretendia usar.

De tudo isso ficou reafirmada a lição do dito popular segundo a qual há males que vem para bem. Os senhores ministros de Estado, talvez mesmo sem o querer, prestaram um enorme serviço a este país, ao trazerem a público um debate fundamental para o futuro do Brasil. E, provalmente, abriram a temporada de caça, pois que a era da impunidade parece ter acabado. Esperemos que assim seja, independente de raça, credor ou cor. Cuidem-se, portanto, os que têm culpa em cartório, e tome cuidado para o feitiço não virar contra o feiteiro.

Álvaro Reinaldo de Souza
Advogado